

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

N.º 27/2021

O O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA, com sede na Rua do Rouxinol, 115, Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo seu Reitor **Aécio José Araújo Passos Duarte**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 25 de abril de 2018, publicado no DOU de 26 de abril de 2018, inscrito no CPF sob o nº 447.606.125-72, portador da Carteira de Identidade nº 4281330, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, publicada no DOU de 19 /10 /2021, processo administrativo nº **23327.252672.2021-54**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do IF Baiano, **conforme Termo de Referência**, anexo I do edital de Pregão nº 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 03.535.902/0002-00

Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 13223 - TORRE 3 SALAS 101 E 120

Município / UF: Salvador / Bahia CEP: 41.500-300 Telefone: (21) 96451676 Telefone: (21) 21220950

E-mail: ULYSSES@UNITECH-RIO.COM.BR, comercialnordeste@decision-tec.com.br



REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS BERTRAND FILHO – CPF: 734.575.403-06

G1 - Campus:		Equipamento SERVIDOR:		QUA	UND	Valor	Valor
	ITE M	Modelo	Service TAG	NT		Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Reitoria Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí Salvador - BA CEP: 41720- 052	01	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXV6P22	12	Mês	98,00	1.176,00
	02	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) POWEREDGE R730	FPNMF82	12	Mês	146,00	1.752,00
	03	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) POWEREDGE R730	FPPGC72	12	Mês	145,00	1.740,00
	04	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) POWEREDGE R730	FPNR172	12	Mês	145,00	1.740,00
	05	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) POWEREDGE R620	DNV73V1	12	Mês	110,00	1.320,00
	06	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) POWEREDGE R710	40HVGM 1	12	Mês	95,00	1.140,00
	07	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) POWEREDGE R710	GBM1FN 1	12	Mês	95,00	1.140,00



	08	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) POWEREDGE R710	HBM1FN 1	12	Mês	95,00	1.140,00
	09	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) STORAGE MD1000	C210NM1	12	Mês	1.150,00	13.800,00
	10	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) TAPE LIBRARY TL4000	52Q6JM1	12	Mês	1.840,00	22.080,00
	11	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460- 48P	1145G- 81062	12	Mês	250,00	3.000,00
	12	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460- 48P	1145G- 81048	12	Mês	250,00	3.000,00
	13	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460- 48P	1145G- 81095	12	Mês	250,00	3.000,00
	14	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460- 48P	1145G- 81047	12	Mês	250,00	3.000,00
	15	Manutenção de equipamento de informática (ativos de	1145G- 81096	12	Mês	240,00	2.880,00



		rede) ExtremeSummitX460- 48P					
	16	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460- 48P	1145G- 81061	12	Mês	245,00	2.940,00
	17	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460- 48P	1145G- 81262	12	Mês	245,00	2.940,00
	18	Manutenção de equipamento de informática (ativos de rede) ExtremeSummitX460- 48P	1145G- 81261	12	Mês	245,00	2.940,00
	TOTAL R\$					70.728,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Baiano – Reitoria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em 6.1. intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual 6.2. redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no 6.3. mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o 6.5. fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar demais fornecedores assegurar igual os para oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder 6.6. à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando: 6.7.
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União



- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União



- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO REITOR



FRANCISCO DE ASSIS BERTRAND FILHO – CPF: 734.575.403-06
Representante legal

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União